



PORTARIA Nº 0725, DE 24 DE JULHO DE 2024

Retifica a Portaria 0549, de 03 de junho de 2024, que homologou a estabilidade de servidores pertencentes aos quadros desta Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso de suas atribuições legais, e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202400016017919; e

Considerando as informações detalhadas no 908/2024/SSP/CDBGD (SEI nº 61694252), resolve:

Art. 1º Retificar, mantidos seus demais termos, a Portaria nº 0549, de 3 de junho de 2024 (SEI nº 60887861), que homologou a estabilidade de servidores pertencentes aos quadros desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, apenas quanto à data da aquisição da estabilidade:

I - Onde se lê:

CPF	NOME	A PARTIR DE
***.340.541- **	ADEMIR CARLOS LOPES	10 de junho de 2020
***.613.121- **	VIVIANE DO AMARAL SILVA	15 de junho de 2020
***.268.961- **	MARIO TADEU KROEFF DE SOUZA FILHO	30 de junho de 2020
***.837.191- **	ANDRE LUIZ GOULART DE SOUZA BRITTO	25 de junho de 2020

II - Leia-se:

CPF	NOME	A PARTIR DE	MEMÓRIA DE CÁLCULOS
***.340.541- **	ADEMIR CARLOS LOPES	08 de junho de 2020	61692562
***.613.121- **	VIVIANE DO AMARAL SILVA	13 de junho de 2020	61692843
***.268.961- **	MARIO TADEU KROEFF DE SOUZA FILHO	28 de junho de 2020	61693091
***.837.191- **	ANDRE LUIZ GOULART DE SOUZA BRITTO	23 de julho de 2020	61693761

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e à Superintendência de Polícia Técnico-Científica para conhecimento e demais providências.

GUSTAVO CARLOS FERREIRA

Protocolo 476131

PORTARIA Nº 0726, DE 24 DE JULHO DE 2024

Designa gestores de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso de suas atribuições legais, e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281, e tendo em vista o Processo SEI nº 202300016019455;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido na Lei federal nº

14.133, de 1º de abril de 2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, convênios, acordos e ajustes e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Designar o servidor IGOR NASCENTES DOS SANTOS CORREA, inscrito no CPF nº ***.537.947-**, ocupante do cargo de Perito Criminal de 2ª Classe, para atuar como gestor do Contrato nº 033/2024 (SEI nº 60003632), celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e a empresa LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAÚDE E PESQUISAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 51.885.451/0001-94, cujo objeto é a aquisição de insumos para o Laboratório de Análises Químicas e Toxicológicas do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues/SPTC, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Designar o servidor REGINALDO RIBEIRO, inscrito no CPF nº ***.591.021-**, ocupante do cargo de Perito Criminal de 1ª Classe, para ocupar a função de suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura; e

VI - encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pelo gestor, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º Determinar que o Gestor, obrigatoriamente, observe as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria nº 0435/2020 - SSP (SEI nº 000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 8º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências que o caso requer.

GUSTAVO CARLOS FERREIRA

Protocolo 476133